



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **LICITAÇÃO Nº 087/2019**

**MODALIDADE: Tomada de Preço**

**TIPO: Menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003413/2019**

O Município de Palmeira das Missões – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09 horas** do dia **05 de agosto de 2019**, e serão abertos às **09h e 05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** Modelo de Termo de Renúncia (Facultativo);
- b) **Anexo II** Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** Declaração de Inidoneidade;
- d) **Anexo IV** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- e) **Anexo V** Formulário Padronizado de Proposta
- f) **Anexo VI** Relação de documentos para cadastro

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais necessários para canalização dos seguintes locais: - No Bairro Vila Velha, sendo TRECHO “1”, da Rua Alegrete a Rua Conselheiro Pompilio R. Martins e o TRECHO “2” da Rua Conselheiro Pompilio R. Martins até a tubulação já existente, conforme Memorial Descritivo; e – Reforma da Galeria situada na Rua Duque de Caxias entre os Bairros Dr. Pinto e Amaral, conforme Memorando Interno nº 25/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. O quantitativo de material para cada local, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**BAIRRO VILA VELHA – TRECHO 1 – TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1,20**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cimento saco de 50 kg	SC	45	29,50	1.327,50
02	Cal saco de 20 kg	SC	6	12,00	72,00
03	Areia média	M <sup>3</sup>	6	90,00	540,00
04	Pedra de mão	M <sup>3</sup>	1	120,00	120,00
05	Pedra Brita nº 1	M <sup>3</sup>	5	65,00	325,00
06	Areião	M <sup>3</sup>	5	110,00	550,00
07	Ferro CA 50 8.0 mm	BR	21	20,24	425,04
08	Tijolos maciços	UN	6.800	0,38	2.584,00
09	Arame Recozido nº 16	KG	1	8,00	8,00
10	Concreto Usinado Fck 20 mpa convencional	M <sup>3</sup>	8	310,00	2.480,00
11	Tubos de Concreto Armado 1,20m	UN	64	380,00	24.320,00
12	Chapa de madeira resinada 1,10 x 2,20 – 12mm de espessura	UN	2	47,49	94,98
13	Guias de madeira de pinus 1"x15cm	M	16	2,50	40,00
14	Escora de madeira roliça eucalipto diâmetro 12 a 15cm	M	16	2,50	40,00
15	Pregos 17 x 27	KG	4	10,00	40,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO R\$</b>					<b>32.966,52</b>

**BAIRRO VILA VELHA – TRECHO 2 – TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1,50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cimento saco de 50 kg	SC	50	29,50	1.475,00
02	Cal saco de 20 kg	SC	8	12,00	96,00
03	Areia média	M <sup>3</sup>	8	90,00	720,00
04	Pedra de mão	M <sup>3</sup>	2	120,00	240,00
05	Pedra Brita nº 1	M <sup>3</sup>	6	65,00	390,00
06	Areião	M <sup>3</sup>	6	110,00	660,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

07	Ferro CA 50 8.0 mm	BR	21	20,24	425,04
08	Tijolos maciços	UN	7.200	0,38	2.736,00
09	Arame Recozido nº 16	KG	1	8,00	8,00
10	Concreto Usinado Fck 20 mpa convencional	M³	8	310,00	2.480,00
11	Tubos de Concreto Armado 1,50m	UN	64	555,00	35.520,00
12	Chapa de madeira resinada 1,10 x 2,20 – 12mm de espessura	UN	2	47,49	94,98
13	Guias de madeira de pinus 1"x15cm	M	16	2,50	40,00
14	Escora de madeira roliça eucalipto diâmetro 12 a 15cm	M	16	2,50	40,00
15	Pregos 17 x 27	KG	4	10,00	40,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO R\$</b>					<b>44.965,02</b>

**REFORMA DA GALERIA SITUADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE OS BAIROS DR. PINTO E AMARAL – TUBOS CONCRETO ARMADO DE 40CM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cimento saco de 50 kg	SC	35	29,50	1.032,50
02	Areia média	M³	6	90,00	540,00
03	Pedra de mão	M³	6	120,00	720,00
04	Areião	M³	6	110,00	660,00
05	Pedra Brita nº 1	M³	6	65,00	390,00
06	Tijolos maciços	UN	5.000	0,38	1.900,00
07	Ferro CA 50 3/8"	BR	15	34,50	517,50
08	Ferro CA 50 8.0 mm	BR	21	20,24	425,04
09	Ferro CA 60 5.0mm	BR	15	8,45	126,75
10	Arame Cozido nº 16	KG	3	8,30	24,90
11	Tubo de Concreto Armado 40cm	UN	20	50,00	1.000,00
12	Galeria de Concreto Pré Moldada 2,00x2,50	UN	15	2.200,00	33.000,00
13	Concreto Usinado FCK 15 MPa	M³	6	310,00	1.860,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

<b>VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO R\$</b>	<b>42.196,69</b>
--	------------------

1.1.1. A entrega do material deverá ser iniciada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal que irá executar os serviços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **3. DOS PRAZOS:**

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos, deste edital, em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato e o convocado tem um prazo de 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito, e/ou emissão do competente empenho.

3.4. O prazo de que trata o item 3.3. poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.5. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, em caso de emissão de empenho, não será realizado contrato.

3.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

**- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**

**- Tomada de Preço nº 087/2019**

**- Data da abertura: 05/08/2019 às 09 horas**

**- Nome completo da licitante**

-.-

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**

**- Tomada de Preço nº 087/2019**

**- Data da abertura: 05/08/2019 às 09 horas**

**- Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Prefeitura que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos, exigidos no envelope nº 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

**6.1.1.** Prova de inscrição cadastral (Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**6.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo II**)

**6.1.3.** Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo III**)

**6.1.4.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo IV**).

### **6.1.5. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

**Parágrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, os documentos da licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

#### 6.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

e) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 6.1.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**.

**6.2.** Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **6. Habilitação** deste edital.

### **7. DA PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional e, corresponder com precisão ao objeto da licitação, onde deverá ser atendido na sua totalidade.

**7.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**7.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**7.4.** Deverá constar da proposta o preço total global em algarismos arábico e por extenso, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis, quando houver, máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte ou terceiros**, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela por extenso, será considerada exclusivamente a importância por extenso.

**7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**7.76.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

**8.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

**8.3.** A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**8.4.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

**8.5.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**8.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (quando for o caso):**

**9.1.** Do contrato a ser assinado com as licitantes vencedoras, ou com outras na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital, a Minuta do Contrato em anexo, e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** A desistência desta Municipalidade de contratar com as licitantes melhor classificadas, não confere a estas o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

**10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (quando for o caso):**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (quando for o caso):**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

**11.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.4.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**11.5.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**11.6.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.7.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

**12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO (quando for o caso):**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades da lei.

**13.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais, a saber:

**a)-** advertência;

**b)-** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**d)-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14. DOS RECURSOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**14.1.** Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, iguais, cada parcela 50% (cinquenta por cento) do total por licitante vencedor e QUANTITATIVO DE MATERIAL POR LOCAL, sendo a primeira parcela em até trinta dias do mês subsequente ao da entrega do material e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias depois do pagamento da primeira parcela.

**16. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

**16.1.** A contratada se compromete a ofertar produtos que deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente (quando for o caso), respeitando as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**16.2.** A contratada se obriga:

**a)** – a substituir, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob sua responsabilidade produtos de má qualidade que estejam prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**17.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os ITENS que estiverem em desacordo com o Edital.

**17.2.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3.** O objeto deverá ser adequadamente entregue, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos itens, bem como o número do contrato (quando for o caso), a qual será entregue à Secretaria Municipal da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

### **18. DO VALOR:**

**18.1.** O valor global máximo, somado todos os itens individuais, objeto desta licitação será de R\$ 120.128,23 (cento e vinte mil, cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

**18.2.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário superior ao valor constante no Edital para cada Item ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

### **19. DA DOTAÇÃO:**

**19.2.** As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2019, na seguinte rubrica:

**Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Serv. Urbano e Ativ. Públicas.**

**Projeto/Atividade 2262:** Pavimentação e Melhorias de Vias–CIDE (RV-1094)

**Despesa = 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.**

### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A Fiscalização dos materiais e/ou serviços será feita pela Assessoria Municipal de Engenharia, ficando, desde já, o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, constituído preposto da Contratante para acompanhamento das obras e/ou serviços.

### **21. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** As impugnações ao ato convocatório da Licitação serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**21.2.** Caberá a Comissão de Licitação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**22.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276 e/ou e-mail: [licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br), com a Comissão Permanente de Licitações.

## **23. DA ENTREGA:**

**16.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente pela licitante vencedora de cada item, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, no local onde serão realizadas as obras e serviços pela municipalidade, evidenciando que são no perímetro urbano, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratante buscar o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

**24.2.** Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

**24.3.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**24.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.6.** do item **3.** deste Edital.

**24.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**24.6.** Este Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**24.7.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

**24.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito a Comissão de Licitação por meio de correspondência e/ou *e-mail* ou pessoalmente, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

**24.10.** As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

**24.11.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

Município de Palmeira das Missões/RS, 10 de julho de 2019

HAROLDO SCHNEIDER  
Supervisor do Setor de Licitações e Compras

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I

### **TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 087/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO II:

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Tomada de Preço nº 087/2019

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações  
**ANEXO III**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço N° 087/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS  
DA EMPRESA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 087/2019**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de 2019

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO V

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### **PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a Licitação nº 087/2019.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;
- b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação;
- c)- inspecionamos o local da execução dos serviços e conhecemos suas particularidades;
- d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Cotamos o preço total do objeto da licitação em \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) de  
acordo com o demonstrado nas planilhas orçamentária dos custos e serviços, em  
anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal do licitante

**Declaro** conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
nome do Responsável Técnico, nº do CREA e assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO VI**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR**

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

##### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

##### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**C.N.P.J.**); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

##### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Dispensada para esta licitação

##### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

##### **V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)** – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.